



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 37, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.
- DECRETO Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA GABINETE Nº 041 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. "ALTERA COMISSÃO QUE CONSTITUIRÁ A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 046/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ROUPAS DE CAMA E BANHO, UNIFORMES, BONÉS E BOTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 046/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ROUPAS DE CAMA E BANHO, UNIFORMES, BONÉS E BOTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 2

Data de Emissão: 31/10/2023

**DECRETO Nº 37, de 16 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.131.2.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 29.000,00

Total do Órgão

R\$ 29.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.13.392.8.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 6.000,00

Total do Órgão

R\$ 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 3.000,00

Total do Órgão

R\$ 3.000,00

Total dos Créditos

R\$ 38.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.131.2.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 4.000,00

Total do Órgão

R\$ 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.34.01.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

Total do Órgão

R\$ 2.000,00

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.007.20.606.7.1160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 29.000,00

Total do Órgão

R\$ 29.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011.4.122.2.4020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.000,00

10.011.4.129.2.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

Total do Órgão

R\$ 3.000,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
Município: PINDAÍ

Página: 2 / 2

Data de Emissão: 31/10/2023

Total da Anulação

R\$ 38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87

### Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	38.000,00	38.000,00
Total Recurso	38.000,00	38.000,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
Município: PINDAÍ

Página: 1 / 1

**DECRETO Nº 38, de 30 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ, Lei 539/2023 e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.122.4.2324-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à

R\$ 85.826,00

Total dos Créditos

R\$ 85.826,00

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à

R\$ 85.826,00

Excesso de arrecadação

R\$ 85.826,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023.**

---

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01**PORTARIA GABINETE Nº 041  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Altera Comissão que constituirá a Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 2º** - A Comissão dos membros da Coordenaria Municipal – COMPDEC instituída será composta pelos seguintes membros:

Filipe Teixeira Feliz Secretário de Governo	Coordenador
João Henrique Santos Ribeiro da Silva Procurador Jurídico	Membro
Zilda Veiga Pereira de Azevedo Secretária de Governo	Membro
Laila de Jesus Nogueira Guimarães Assistente de Licitação	Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 31 de outubro de 2023.

  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 580/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 046/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ROUPAS DE CAMA E BANHO, UNIFORMES, BONÉS E BOTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.** Data: **16/11/2023**, às **10:00** horas no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital completo poderá ser adquirido nos sites <http://www.pindai.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou mediante requerimento enviado para o e-mail: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com). Pindaí-BA, 31 de outubro de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 046-2023PE-PMP**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ROUPAS DE CAMA E BANHO, UNIFORMES, BONÉS E BOTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**EDITAL N.º 046-2023 PE-PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### AVISO

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição eventual de roupas de cama e banho, uniformes, bonés e botas, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o N.º 1024601, a partir do 31 (trinta e um) de novembro de 2023.

**Observação:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 08 (oito) de novembro de 2023 até as 09h45min (horário de Brasília) do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO  
046/2023PE  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

2





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:** A partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2023.

**MODO DE DISPUTA:** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**LOCAL DA SESSÃO:** HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com) no horário comercial de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 31 de outubro de 2023.

**Laila de Jesus Nogueira Guimarães**  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

3





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
 ANEXO II – MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA  
 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO  
 ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS  
 ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2023**

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia **08 (oito) de novembro de 2023** até as **09h45min (horário de Brasília) do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:** A partir das **10h00min (horário de Brasília) do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2023**.

**LOCAL DA SESSÃO:** HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO: Registro de preços visando a aquisição eventual de roupas de cama e banho, uniformes, bonés e botas, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.**

#### **1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

5





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

- 2.1 A contratada deverá fornecer os alimentos objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- 2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.
- 2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;
- 2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.2.2 Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis no Almoarifado Central, situado na BR 122, Km 33.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.
- 3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no licitações-e;
- b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não será permitida a participação de interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

7





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda, por e-mail [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com), conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

8





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.
- 5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo de Referência deste Edital, contemplando o **preço unitário de cada item e TOTAL do lote**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (**Anexo III**), e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B**), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (Anexo II), sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2023 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.

8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

- 8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
- 8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

#### 9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor DO LOTE superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DO LOTE ou DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

14





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total do lote, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;
- f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor DO LOTE.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

##### 10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

###### **a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:**

I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### **b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo A), parte integrante deste Edital.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

j) O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

**10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

c) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,00$**

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 1,00$**

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

e) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

#### 10.1.3. Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).)
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

**MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

23





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

- 12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 13h00min (treze) horas.
- 12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com), tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.
- 13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

24





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

15.14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial</b> <b>2302 – Programa BLMAC – SAMU</b> <b>2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar</b> <b>2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

#### 16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

16.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

16.2. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km33, com recebimento

16.3. por um representante do contratante.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

17.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

17.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

17.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022

25





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

17.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

17.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.

17.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

17.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

17.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

17.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P [(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

17.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

17.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

### **17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

### **18 DAS MULTAS**

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

### **19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

## 20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.

20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É, ainda, da competência da Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;
- c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

## **22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

- 23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.
- 23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.
- 23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

- 23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.
- 23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.
- 23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.
- 23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Pindaí-BA, 31 de outubro de 2023.**

**Laila de Jesus Nogueira Guimarães**  
**Pregoeira**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

32





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

Registro de preços visando a aquisição eventual de roupas de cama e banho, uniformes, bonés e botas, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.

a. Descrição dos materiais: deverão ser fornecidas as peças com as especificações técnicas abaixo relacionadas.

LOTE 01- AVENTAL, CAMISOLA E CAMPO CIRÚRGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF
01	<b>AVENTAL BRANCO EM TECIDO (100% ALGODÃO) MANGA LONGA TAMANHO G</b> - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga longa com punho, com peso mínimo de 0,126 g/m <sup>2</sup> e mínimo de 182 fios p/m <sup>2</sup> , personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 x 1,60M	10	UND
02	<b>AVENTAL CIRÚRGICO AZUL ROYAL BRIM 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G</b> - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 azul royal, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria, peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> , com logotipo do hospital. Tamanho 1,40 x 2,20M.	15	UND
03	<b>AVENTAL DE NAPA BRANCO</b> 140 x 70 cm - Descrição: Avental de segurança, confeccionado em napa na cor branca	15	UND
04	<b>CAMISOLA CIRÚRGICA</b> , em brim leve, azul, com transpasse atrás. Tamanhos P, M e G	170	UND
05	<b>CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM 2/1 – 2,0 m X 1,20 m</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> . Tamanho <b>1,20 m X 1,0 m, com abertura 16x22</b>	15	UND
06	<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 0,80 X 0,80 cm</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> . Tamanho 0,80 x 0,80 cm. Com abertura 20x20	20	UND
07	<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 0,30 X 0,30 cm</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> . Tamanho 0,30 x 0,30 cm, com abertura de 8x8	30	UND
08	<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 0,30 X 0,30 cm</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> . Tamanho 0,30 x 0,30 cm, sem abertura	40	UND





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

09	<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 1,00 X 1,00 m</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,00 m; sem abertura	25	UND
----	--	----	-----

LOTE 02- COBERTORES, LENÇÓIS E TOALHAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF
01	<b>COBERTOR DE BERÇO</b> 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,10 metros.	20	UND
02	<b>COBERTOR SOLTEIRO</b> 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,50 x 2,20 metros	25	UND
03	<b>LENÇOL AZUL ROYAL MESA CIRÚRGICA</b> 100% ALGODÃO 1,60 X 2,3M - Lençol azul royal para mesa cirúrgica em tecido 100% algodão liso, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar	30	UND
04	<b>LENÇOL BRANCO BERÇO (100% ALGODÃO CRU)</b> 0,90 X 1,30M - lençol para berço em tecido, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,30m.	30	UND
05	<b>LENÇOL BRANCO DE ELÁSTICO (100% algodão)</b> 1,40 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,40 x 2,50m.	100	UND
06	<b>LENÇOL MÓVEL BRANCO</b> 100% ALGODÃO 1,40 X 1,60M - Lençol móvel 100% algodão, com peso mínimo de 0,274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2 personalizado. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,40 x 1,60m.	60	UND
07	<b>CAPOTE AZUL ROYAL BRIM</b> , manga 65 cm, ombro 19 cm, comprimento 95 cm; largura debaixo do braço 1,36 cm; largura 1,56 cm.	20	UND
08	<b>TOALHA DE BANHO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER)</b> 0,86 X 1,35M - Toalha de banho branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,86 x 1,35m	50	UND
09	<b>TOALHA DE ROSTO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER)</b> 0,50 X 0,86M - Toalha de rosto branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,50 x 0,86m	50	UND

**LOTE 03- BOLSAS, BONÉS, CAPAS**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022

34





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF
01	<b>BOLSA DE LONA REFORÇADA</b> com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho altura 30 cm e largura 45 cm com 30 cm de abas	01	UND
02	<b>MOCHILA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE:</b> mochila com tiras de compressão laterais, alças anatômicas e reguláveis, possuir um compartimento principal e um bolso frontal e bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Cor azul, com logo da atenção básica e brasão da Prefeitura Municipal De Pindaí.	50	UND
03	<b>BOLSA SAMU</b> , tipo mochila, com divisória, cor vermelha. Tamanho: 44 cm de altura X 19 CM de profundidade X 30 cm de comprimento	02	UND
04	<b>BONÉ PERSONALIZADO SAMU 192</b> bordado, na cor azul marinho. Tamanhos diversos. ACRESCENTAR	32	UND
05	<b>BONÉ EM BRIM TIPO ÁRABE PERSONALIZADO, com proteção de orelha e pescoço</b> , na cor azul marinho. Tamanhos diversos	20	UND
06	<b>BONÉ PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b> , Cor Azul, na parte frontal o logo da Atenção Básica, lado direito logo da Prefeitura Municipal de Pindaí e lado esquerdo escrito Agente Comunitário de Saúde.	50	UND
07	<b>BONÉ</b> – Boné na cor bege com fecho possibilitando a regulagem na parte dianteira e logotipo da prefeitura municipal na parte frontal. O modelo do logotipo/texto serão feitos de acordo a necessidade da secretaria.	30	UND
08	<b>BONÉ</b> na cor caqui, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever COMBATE A ENDEMIAS na parte frontal e o brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do brasão. Sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta	20	UND
09	<b>BOLSA EM LONA</b> na cor Caqui, fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com fechos em velcro para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município de Pindaí e escrito combate a endemias	20	UND
10	<b>CAPA DE CHUVA SAMU</b> , manga 7/8, confeccionada em nylon emborrachado.	32	UND

LOTE 04- CALÇAS, CAMISAS, UNIFORMES, MACACÃO, COLETES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

01	<b>CALÇA DE BRIM</b> , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	20	UND
02	<b>CALÇA EM OXFORD</b> , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	20	UND
03	<b>CAMISA E SHORTS MASCULINOS</b> , 100% algodão tecidos de 1º qualidade, nas cores azul ou verde, personalizado de acordo a necessidade da secretaria de saúde. Tamanhos P, M, G e GG	150	UND
04	<b>CAMISA EM BRIM</b> , manga curta, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria de saúde a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG	20	UND
05	<b>CAMISA EM BRIM</b> , manga longa, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria de saúde a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG	20	UND
06	<b>CAMISA EM OXFORD</b> , manga curta, de uso profissional de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria de saúde a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG	20	UND
07	<b>CAMISETAS COM MANGAS LONGAS</b> na cor azul ardósia claro – (ACS), com punho, Malha PV (malha fria) com 67 % dos fios de poliéster e 33 % de viscose com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> , gola redonda com acabamentos em azul escuro, com logotipo da ESF – Equipe Saúde da Família na manga direita e o símbolo do SUS na manga esquerda. Uma faixa vertical do lado esquerdo da camiseta, com a escrita: ESF ACS PINDAÍ e atrás da camiseta e/ou nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. <b>P, M, G, GG, XG, XGG, G1, G2, G3</b>	50	UND
08	<b>CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA</b> Baby Look Feminino (– ATENÇÃO BÁSICA). Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura, camiseta na cor branca, com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Pindaí e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e, e na manga do lado direito o símbolo da Atenção Básica, escrito abaixo do logotipo Saúde da Família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS e ainda escrever nas costas da camiseta P, M, G, GG, XG, XGG, G1, G2, G3	140	UND





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

09	<b>CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA MASCULINO – (ATENÇÃO BÁSICA).</b> Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura, camiseta na cor branca, com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Pindaí e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e, e na manga do lado direito o símbolo da Atenção Básica, escrito abaixo do logotipo Saúde da Família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS e ainda escrever nas costas da camiseta	65	UND
10	<b>COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> na cor azul. fechamento: fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla. bolsos: 02 bolsos inferiores, sem mangas, com bainha. logo da prefeitura no bolso inferior direito, logo do sus no bolso inferior esquerdo e identificação “agente comunitário de saúde” nas costas, com alinhamento superior centralizado. <b>P,M, G, GG, XG, XGG, G1, G2, G3</b>	50	UND
11	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA PARA COPA E COZINHA</b> tecido Oxford. Tamanhos: PP, P, G, GG E EGG	04	UND
12	<b>CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA PARA LIMPEZA E LAVANDERIA</b> tecido Oxford, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	20	UND
13	<b>JALECO MANGA ¾</b> tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	15	UND
14	<b>JALECO Feminino-</b> , material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Pindaí e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão (enfermeira, médica, dentista, Auxiliar Bucal, Tec. de Enfermagem ou Fisioterapeuta). Na manga do lado direito o símbolo do programa saúde da família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. P, M, G, GG e EG.	30	UND
15	<b>JALECO Masculino-</b> , material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Pindaí e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão (enfermeiro, médico, dentista, Auxiliar Bucal, Tec. de Enfermagem ou Fisioterapeuta). Na manga do lado direito o símbolo do programa saúde da família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS.	30	UND
16	<b>GANDOLAS COM CALÇA</b> – descritivo macacão SAMU 192 tecido: pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m <sup>2</sup>	16	UND
17	<b>CAMISETA</b> – confeccionada 100% algodão, com logomarca SAMU 192 na frente. (6 tamanho G, 2 tam. M e 1 GG)	32	UND

2.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Rotariano 123/2022

37





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

LOTE 05- CALÇADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF
01	<b>BOTA SAMU</b> – confeccionada em couro, solado de borracha, antiderrapante, cano longo, com caneleira, zíper lateral e logomarca SAMU 192 bordada.	16	PAR
02	<b>BOTINA DE SEGURANÇA</b> em couro hidrofugado, biqueira composite, fechamento por elástico lateral recoberto, com palmilha antibacteriana e solado bidenidade com dispositivo de absorção de impactos, tamanhos diversos.	20	PAR

### 3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados recebimento da ordem de fornecimento, ou carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante.

### 4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE 01- AVENTAL, CAMISOLA E CAMPO CIRÚRGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL R\$
01	<b>AVENTAL BRANCO EM TECIDO (100% ALGODÃO) MANGA LONGA TAMANHO G</b> - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga longa com punho, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 x 1,60M	10	UND			
02	<b>AVENTAL CIRÚRGICO AZUL ROYAL BRIM 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G</b> - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 azul royal, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria, peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo do hospital. Tamanho 1,40 x 2,20M.	15	UND			
03	<b>AVENTAL DE NAPA BRANCO 140 x 70 cm</b> - Descrição: Avental de segurança, confeccionado em napa na cor branca	15	UND			
04	<b>CAMISOLA CIRÚRGICA</b> , em brim leve, azul, com transpasse atrás. Tamanhos P, M e G	170	UND			
05	<b>CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM 2/1 – 2,0 m X 1,20 m</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho <b>1,20 m X 1,0 m, com abertura 16x22</b>	15	UND			
06	<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 0,80 X 0,80 cm</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm. Com abertura 20x20	20	UND			

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022

39





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

07	<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 0,30 X 0,30 cm</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,30 x 0,30 cm, com abertura de 8x8	30	UND			
08	<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 0,30 X 0,30 cm</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,30 x 0,30 cm, sem abertura	40	UND			
09	<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 1,00 X 1,00 m</b> - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,00 m; sem abertura	25	UND			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 02- COBERTORES, LENÇÓIS E TOALHAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL R\$
01	<b>COBERTOR DE BERÇO</b> 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,10 metros.	20	UND			
02	<b>COBERTOR SOLTEIRO</b> 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,50 x 2,20 metros	25	UND			
03	<b>LENÇOL AZUL ROYAL MESA CIRÚRGICA</b> 100% ALGODÃO 1,60 X 2,3M - Lençol azul royal para mesa cirúrgica em tecido 100% algodão liso, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar	30	UND			

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022

40





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

04	<b>LENÇOL BRANCO BERÇO</b> (100% ALGODÃO CRU) 0,90 X 1,30M - lençol para berço em tecido, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,30m.	30	UND			
05	<b>LENÇOL BRANCO DE ELASTICO</b> (100% algodão) 1,40 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,40 x 2,50m.	100	UND			
06	<b>LENÇOL MÓVEL BRANCO</b> 100% ALGODÃO 1,40 X 1,60M - Lençol móvel 100% algodão, com peso mínimo de 0,274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2 personalizado. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,40 x 1,60m.	60	UND			
07	<b>CAPOTE AZUL ROYAL BRIM</b> , manga 65 cm, ombro 19 cm, comprimento 95 cm; largura debaixo do braço 1,36 cm; largura 1,56 cm.	20	UND			
08	<b>TOALHA DE BANHO BRANCO</b> (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,86 X 1,35M - Toalha de banho branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,86 x 1,35m	50	UND			
09	<b>TOALHA DE ROSTO BRANCO</b> (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,50 X 0,86M - Toalha de rosto branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,50 x 0,86m	50	UND			
				<b>VALOR GLOBAL</b>		





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

LOTE 03- BOLSAS, BONÉS, CAPAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL R\$
01	<b>BOLSA DE LONA REFORÇADA</b> com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho altura 30 cm e largura 45 cm com 30 cm de abas	01	UND			
02	<b>MOCHILA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:</b> mochila com tiras de compressão laterais, alças anatômicas e reguláveis, possuir um compartimento principal e um bolso frontal e bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Cor azul, com logo da atenção básica e brasão da Prefeitura Municipal De Pindaí.	50	UND			
03	<b>BOLSA SAMU</b> , tipo mochila, com divisória, cor vermelha. Tamanho: 44 cm de altura X 19 CM de profundidade X 30 cm de comprimento	02	UND			
04	<b>BONÉ PERSONALIZADO SAMU 192</b> bordado, na cor azul marinho. Tamanhos diversos. ACRESCENTAR	32	UND			
05	<b>BONÉ EM BRIM TIPO ÁRABE PERSONALIZADO, com proteção de orelha e pescoço</b> , na cor azul marinho. Tamanhos diversos	20	UND			
06	<b>BONÉ PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b> , Cor Azul, na parte frontal o logo da Atenção Básica, lado direito logo da Prefeitura Municipal de Pindaí e lado esquerdo escrito Agente Comunitário de Saúde.	50	UND			
07	<b>BONÉ</b> – Boné na cor bege com fecho possibilitando a regulagem na parte dianteira e logotipo da prefeitura municipal na parte frontal. O modelo do logotipo/texto serão feitos de acordo a necessidade da secretaria.	30	UND			
08	<b>BONÉ</b> na cor caqui, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever COMBATE A	20	UND			





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

	ENDEMIAS na parte frontal e o brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do brasão. Sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta					
09	<b>BOLSA EM LONA</b> na cor Caqui, fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com fechos em velcro para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município de Pindaí e escrito combate a endemias	20	UND			
10	<b>CAPA DE CHUVA SAMU</b> , manga 7/8, confeccionada em nylon emborrachado.	32	UND			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 04- CALÇAS, CAMISAS, UNIFORMES, MACACÃO, COLETES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL R\$
01	<b>CALÇA DE BRIM</b> , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	20	UND			
02	<b>CALÇA EM OXFORD</b> , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	20	UND			
03	<b>CAMISA E SHORTS MASCULINOS</b> , 100% algodão tecidos de 1º qualidade, nas cores azul ou verde, personalizado de acordo a necessidade da secretaria de saúde. Tamanhos P, M, G e GG	150	UND			





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

04	<b>CAMISA EM BRIM</b> , manga curta, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria de saúde a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG	20	UND			
05	<b>CAMISA EM BRIM</b> , manga longa, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria de saúde a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG	20	UND			
06	<b>CAMISA EM OXFORD</b> , manga curta, de uso profissional de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria de saúde a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG	20	UND			
07	<b>CAMISETAS COM MANGAS LONGAS</b> na cor azul ardósia claro – (ACS), com punho, Malha PV (malha fria) com 67 % dos fios de poliéster e 33 % de viscose com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> , gola redonda com acabamentos em azul escuro, com logotipo da ESF – Equipe Saúde da Família na manga direita e o símbolo do SUS na manga esquerda. Uma faixa vertical do lado esquerdo da camiseta, com a escrita: ESF ACS PINDAÍ e atrás da camiseta e/ou nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. <b>P, M, G, GG, XG, XGG, G1, G2, G3</b>	50	UND			





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

08	<p><b>CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA Baby Look Feminino (– ATENÇÃO BÁSICA).</b> Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura, camiseta na cor branca, com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Pindaí e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e, e na manga do lado direito o símbolo da Atenção Básica, escrito abaixo do logotipo Saúde da Família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS e ainda escrever nas costas da camiseta P, M, G, GG, XG, XGG, G1, G2, G3</p>	140	UND			
09	<p><b>CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA MASCULINO – (ATENÇÃO BÁSICA).</b> Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura, camiseta na cor branca, com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Pindaí e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e, e na manga do lado direito o símbolo da Atenção Básica, escrito abaixo do logotipo Saúde da Família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS e ainda escrever nas costas da camiseta</p>	65	UND			
10	<p><b>COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> na cor azul. fechamento: fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla. bolsos: 02 bolsos inferiores, sem mangas, com</p>	50	UND			





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

	bainha. logo da prefeitura no bolso inferior direito, logo do sus no bolso inferior esquerdo e identificação “agente comunitário de saúde” nas costas, com alinhamento superior centralizado. <b>P,M, G, GG, XG, XGG, G1, G2, G3</b>					
11	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA PARA COPA E COZINHA</b> tecido Oxford. Tamanhos: PP, P, G, GG e EGG	04	UND			
12	<b>CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA PARA LIMPEZA E LAVANDERIA</b> tecido Oxford, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	20	UND			
13	<b>JALECO MANGA ¾</b> tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	15	UND			
14	<b>JALECO</b> Feminino-, material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Pindaí e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão (enfermeira, médica, dentista, Auxiliar Bucal, Tec. de Enfermagem ou Fisioterapeuta). Na manga do lado direito o símbolo do programa saúde da família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. P, M, G, GG e EG.	30	UND			
15	<b>JALECO</b> Masculino-, material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Pindaí e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão (enfermeiro, médico, dentista, Auxiliar Bucal, Tec. de	30	UND			





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

	Enfermagem ou Fisioterapeuta). Na manga do lado direito o símbolo do programa saúde da família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS.					
16	<b>GANDOLAS COM CALÇA</b> – descritivo macacão SAMU 192 tecido: pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m <sup>2</sup>	16	UND			
17	<b>CAMISETA</b> – confeccionada 100% algodão, com logomarca SAMU 192 na frente. (6 tamanho G, 2 tam. M e 1 GG)	32	UND			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 05- CALÇADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL R\$
01	<b>BOTA SAMU</b> – confeccionada em couro, solado de borracha, antiderrapante, cano longo, com caneleira, zíper lateral e logomarca SAMU 192 bordada.	16	PAR			
02	<b>BOTINA DE SEGURANÇA</b> em couro hidrofugado, biqueira composite, fechamento por elástico lateral recoberto, com palmilha antibacteriana e solado bidenidade com dispositivo de absorção de impactos, tamanhos diversos.	20	PAR			
<b>VALOR GLOBAL</b>						





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

**ANEXO III- TERMO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**À**

**Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.**  
**Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046/2023**

**OBJETO: Registro de preços visando a aquisição eventual de roupas de cama e banho, uniformes, bonés e botas, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 046/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

49





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

( ) **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

50





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

**(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea “f”)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea “f”, do **Edital nº 046/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº **046/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **046/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº **046/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **046/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **046/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **046/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **046/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **046/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022

51





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))**

O (os) Empresário/os sócios ....., da  
 empresa

.....,  
 com sede a  
 ....., na  
 cidade de  
 ....., Estado  
 de ....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

\_\_\_\_\_





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16 de novembro de 2023.**

**HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PARTICIPANTES:**

1 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 2 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 3 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 2 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 3 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Aos 16 (dezesesseis) dia do mês de novembro, do ano de 2023, às 10:00hs (dez horas), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 046/2023, que tem por objeto o **Registro de preços visando a aquisição eventual de roupas de cama e banho, uniformes, bonés e botas, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 046/2023 e Processo Administrativo Nº 580/2023 .

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº .....-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

#### **EMPRESAS/INTERESSADOS**

#### **(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o registro de preços visando aquisição de material de papelaria e expediente destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 580/2023, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL**

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
Proc. Adm.580/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
Portaria nº 123/2022

56





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

##### **10.2– Do Contratante:**

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial</b> <b>2302 – Programa BLMAC – SAMU</b> <b>2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar</b> <b>2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –**  
**CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**

especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
 PREFEITURA DE PINDAÍ

\_\_\_\_\_  
 Empresas

\_\_\_\_\_  
 Laila de Jesus Nogueira Guimarães  
 Pregoeira

\_\_\_\_\_  
 Empresas

\_\_\_\_\_  
 Membro da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 Empresas

\_\_\_\_\_  
 Membro da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**

**ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO**

**CARTA-CONTRATO Nº...../2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

**Processo Administrativo nº 580/2023**

**Empresa: .....**

**CNPJ/MF N.º: .....**

**End.: .....**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de preços visando a aquisição eventual de roupas de cama e banho, uniformes, bonés e botas, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O valor da aquisição dos produtos é de R\$..... (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

**CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial</b> <b>2302 – Programa BLMAC – SAMU</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**046/2023PE**  
 Proc. Adm.580/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira  
 Portaria nº 123/2022

62





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

#### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
 JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
 PREFEITURA DE PINDAÍ  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CNPJ nº (.....)  
 CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C19F-E1DD-0005-65CE-9DEA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C19F-E1DD-0005-65CE-9DEA



### Hash do Documento

ff45fe8b81d1346cff9c41ff7a2e7288c09fa38c726f0c00afaadee4902700fd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2023 09:24 UTC-03:00